



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.DEAC.1227246.2024.000633

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para execução de Sondagem com emissão de Laudo e Levantamento Planialtimétrico com registro topográfico, com objetivo de fornecer elementos técnicos (plantas, memoriais descritivos de bem imóvel e relatórios fotográficos) e informações ao Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, em terrenos de propriedade desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, em terrenos localizados no municípios de Apuí e Uarini.

1.2 LOCALIZAÇÃO, ÁREA E PERÍMETRO DOS TERRENOS

3.1.1 Apuí/AM - Rua Brasília com Avenida Rio Juma, 470, Setor Sul-01, medindo 900,00m² e perímetro de 120 m, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao NORTE Lote 08, ao SUL Rua Brasília, LESTE Rio Juma, OESTE Lote 01. Registro de Imóveis Anexo a este Termo. Projeção da nova edificação com 266,00 m².
3.1.2 Uarini/AM – Rua Espírito Santo, s/ nº, Centro, lote de terra com uma área total de 570,00 m². Medindo 19,00 m de frente, 30,00 m de fundo. Limitando-se pela frente com a Rua Espírito Santo, lado direito com Sr. Antônio Trindade, lado esquerdo com Sr. Marlice Lima, e fundos Tancredo Neves. Registro de Imóveis Anexo a este Termo. Projeção da nova edificação com 232,80 m².

1.3 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços objeto deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas abaixo:

1.3.1 Para terreno do município de Apuí/AM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART.	900,00	m ²
2	Sondagem do tipo SPT (10 metros de profundidade) e Laudo contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	3	Furo

1.3.2 Para terreno do município de Uarini/AM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART.	570,00	m ²
2	Sondagem do tipo SPT (10 metros de profundidade) e Laudo contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	3	Furo

E deverão seguir MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, consoante item 3 deste Termo de Referência e Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços previstos neste Termo são necessários e indispensáveis para a realização dos anteprojetos e projetos básicos das unidades administrativas nas supracitadas cidades, consoante art. 6, XXIV e XXV da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21:

XXIV - **anteprojeto**: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que **deve conter, no mínimo**, os seguintes elementos:

- demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- prazo de entrega;
- estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

h) levantamento topográfico e cadastral;

i) pareceres de sondagem;

- memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

XXV - **projeto básico**: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei. (**grifos nossos**)

A nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 ampliou os requisitos para elaboração do anteprojeto e projeto básico, visando a mitigação de acréscimos de prazo e custo às contratações públicas.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Serviços de Sondagem

- Serão executados em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT, em atenção às Normas Técnicas ABNT NBR 6484:2020 - "Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio", Norma ABNT NBR 8036:1983 - "Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios - Procedimento", em suas versões atualizadas, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;
- Os pontos e profundidade dos furos serão definidos pelas recomendações normativas e consoante Anexos;
- A sondagem deverá ser executada a fim de caracterizar o perfil do solo ao qual as futuras edificações serão construídas, devendo a Contratada apresentar de forma clara e coesa os resultados da análise;
- Laudo de Sondagem:

- Metodologia utilizada, inclusive com relação da equipe técnica envolvida;
- Especificação do Nível da Água;
- Análise do subsolo;
- Classe geológica;
- Classificação do material presente nas camadas;
- Descrição detalhada da sondagem apresentando análise por furo;
- Memorial de cálculo;
- Relatório fotográfico;
- Gráficos de Perfil Geotécnico;
- Planta de locação dos furos de sondagem;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - devidamente registrada

3.2 Levantamento Planialtimétrico

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado será executado no terreno descrito e deverá atender às condições:

- a) Serão executados em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT, em atenção às Normas Técnicas ABNT NBR – 13.133/2021: Execução de levantamento topográfico, NBR – 14.166/1998 e NBR 15.777/2009, versões atualizadas, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;
 - b) As coordenadas planas deverão ser registradas em UTM e Geográficas. Deverão ser implantados, no mínimo, dois marcos geodésicos, materializados com chapas metálicas cravadas sobre marcos ou estruturas de concreto, preferencialmente nos vértices da poligonal. As coordenadas dos marcos deverão ser determinadas através de tecnologia GPS;
 - c) Recomenda-se que a Contratada faça reconhecimento prévio do local de execução dos serviços, não se admitindo reclamações posteriores sobre possíveis dificuldades encontradas na execução dos serviços;
 - d) O levantamento deverá partir das vias públicas existentes para o terreno, tomando por base as informações constantes nos Registros de Imóveis Anexos a este Termo;
 - e) Os serviços devem ser executados com materiais e equipamentos adequados e próprios à execução da natureza dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico;
- Os levantamentos deverão ser encaminhados à correspondência eletrônica da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC: deac@mpam.mp.br, de acordo com os procedimentos: 1. Documentos, Relatórios e Memórias produzidos - Material digital, com todos os arquivos eletrônico/digital com extensão *pdf* (preferencialmente), *docx* ou *odt*; 2. Para as Plantas e desenhos técnicos – Arquivos com extensão *dwg* ou *rvt*, que sejam compatíveis com softwares Autocad 2015/2023, ou Revit 2015/2023; 3. Memorial Descritivo do terreno - Descrição do terreno, descrição das eventuais edificações, com medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites; 4. Planta Planialtimétrica, na escala 1:50 ou 1:100, com o levantamento planimétrico do terreno; 5. Relatório Fotográfico da execução dos serviços, eventuais elementos e edificações do terreno; 6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Nos documentos e plantas, devem constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Data e local do levantamento;
- b) Designação (nome) dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços;
- c) Instrumentos utilizados, com características principais;
- d) Orientação magnética, na data do levantamento;
- e) Datum;
- f) Perímetro do terreno, com as medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e área;
- g) Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis, como exemplo: cruzamento de eixos de vias, e/ou outros pontos de interesse para o projetista;
- h) Lados, Azimutes, Distâncias, Coordenadas UTM (N e E), Coordenadas geográficas (Latitude e Longitude), Referência de nível (RN) devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;
- i) Ruas adjacentes, com nomes, dimensões, tipo de pavimentação e arborização existentes;
- j) Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, etc., que sirvam o terreno, suas concessionárias e os respectivos acessos, fazendo constar alturas e profundidades em relação ao RN;
- k) Muros, construções, afloramento de rochas, depressões, etc., que existam no terreno ou que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, fornecendo a localização das árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- l) Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência etc., que passem pelo terreno que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, indicando largura, seção, nível em relação ao RN, etc.;
- m) Áreas de preservação permanente e de conservação, non aedificandi, afastamentos e servidões;
- n) Localização, área de projeção, número de pavimentos, tipo de estrutura e cotas das soleiras de eventuais edificações existentes no terreno;
- o) Posição das divisas de propriedades vizinhas;

4. METODOLOGIA NORMAS TÉCNICAS

4.1 Para a execução e prestação dos serviços objeto deste Termo, a Contratada deverá atender aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas;

4.2 A Contratada deverá aplicar todos os requisitos de normativos e/ou especificações, métodos de ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, IEC, IEEE, e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais, serviços e dimensionamentos;

4.3 A Contratada obrigará-se a atender às exigências da legislação vigente e normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade requeridos à prestação dos serviços objeto deste Termo, relativos à segurança e higiene do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços;

4.4 Considerando que as características gerais e específicas do serviço, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;

4.5 A Contratada deverá ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável (s) técnico devidamente registrado em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente;

5. DO CRONOGRAMA/PRAZOS E GARANTIA

5.1 DE EXECUÇÃO

5.1.1 A Contratada só poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pelo MP/AM;

5.1.2 A Contratada deverá apresentar à Fiscalização: A) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada, referente à execução dos serviços a serem prestados, consoante Lei 6.496/77, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço; B) Plano de execução dos serviços/cronograma para, em havendo possibilidade, a fiscalização acompanhar a execução dos serviços presencialmente; C) registros profissionais da equipe técnica e da empresa junto ao respectivo conselho regional;

5.1.3 Os serviços objeto deste Termo deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo MP/AM;

5.1.3.1 Os serviços que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos, devendo ser imediatamente corrigidos pela Contratada, sem ônus para o MP/AM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante;

5.2 DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O recebimento dos serviços será realizado por técnicos da Contratante, na forma prevista no art. 140, da Lei no nº 14.133/2021, e ocorrerá da seguinte forma:
- 6.1.1 Recebimento Provisório – pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Comunicação Formal da CONTRATADA informando e comprovando a conclusão e entrega dos serviços, com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 6.1.2 Recebimento Definitivo – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente atestados;
- 6.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualificação técnica de pessoal e a qualidade de equipamentos empregados;
- 7.1.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários com características técnicas adequadas à boa execução da prestação dos serviços deste Termo;
- 7.1.3 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação, durante todo o prazo contratual;
- 7.1.4 Entregar o objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estritamente as prescrições e as recomendações da legislação vigente, bem como de normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento;
- 7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros;
- 7.1.6 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte, atrase, paralise, ou mesmo impossibilite a execução do objeto deste Termo, apresentar justificativas, que serão apreciadas, e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para análise e deliberação;
- 7.1.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Contratante julgar necessário. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 7.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, com a execução das obrigações decorrentes dos serviços tais como ferramentas, transporte/deslocamentos, equipamentos e demais implementos que se fizerem necessários à execução e entrega do objeto deste Termo, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), não transferindo à Contratante a responsabilidade de seu pagamento e obrigações assumidas;
- 7.1.9 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.
- 7.1.10 A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnica do seu quadro de pessoal responsável pela execução dos serviços ora contratados, devendo ainda apresentar os registros profissionais de pessoal e da empresa junto ao respectivo conselho regional;
- 7.1.11 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.
- 7.1.12 A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (CONTRATADA) corrigir as falhas consoante item 5. DO CRONOGRAMA/PRAZOS E GARANTIA, sem ônus à Contratante.
- 7.1.13 Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.14 Comunicar imediatamente, ao fiscal, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.15 Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, mantê-los, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, com fotografia recente, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
- 7.1.16 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão.
- 7.1.17 A CONTRATADA, a partir da emissão da Ordem de serviço, deverá agendar reunião, antes da data de início dos serviços, com a Contratante para apresentar:
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para execução dos serviços deste Termo de Referência;
 - Plano de execução dos serviços (cronograma físico);
 - Composição, Identificação e qualificação da equipe que realizará o serviço;
 - Registros profissionais da equipe técnica e da empresa junto ao respectivo conselho regional;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias, dirimir dúvidas, à fiel execução, conclusão e entrega do objeto, bem como a indicação do local a ser efetuado os referidos serviços deste Termo de Referência.
- 7.2.2 Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato e seu substituto, mantendo os seus dados atualizados.
- 7.2.3 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 7.2.4 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos.
- 7.2.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços que regula a entrega do objeto deste Termo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 7.2.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos/falhas de execução, e avarias nos produtos estipulados nos critérios de entrega dos serviços, fixando prazo para a sua reposição.
- 7.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e requisitos técnicos apresentados.
- 7.2.8 A fiscalização verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Termo e Anexos, em especial as metas e padrões de qualidade estabelecidos pelas normas e resoluções vigentes.

7.3 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 7.3.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 7.3.2 O CONTRATANTE far-se-á representar no locais de prestação de serviço por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 7.3.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução.
- 7.3.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.
- 7.3.5 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa prestação dos serviços.
- 7.3.6 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.
- 7.3.7 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- 7.3.8 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 7.3.9 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

7.3.10 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

7.3.11 A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

7.3.12 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

8. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A medição será realizada de forma única, ao fim da prestação dos serviços efetivamente executados pela Contratada, e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o plano de execução dos serviços/cronograma, após sanadas quaisquer pendências apontadas pela fiscalização ou gestão contratuais (caso haja);

8.2 Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- Requerimento solicitando o pagamento e Recibo;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Prova de inexistência de débito trabalhista.
- Faturas/Notas Fiscais, que deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- Outros documentos para comprovação de regularidade poderão ser solicitados.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de levantamento planimétrico com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

9.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços objeto deste termo.

9.3 Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

9.4 Certidão de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

9.5 Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM.

9.6 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do (s) profissional (s) responsável (s) pela Empresa Contratada e do (s) profissional (s) responsável (s) pela execução dos serviços e pelos Projetos;

9.6.1 Todas as taxas necessárias, devidas ao sistema CONFEA/CREA relacionadas à responsabilidade técnica deste objeto, de autoria de projeto ou de execução, que venham a surgir do início à baixa da obra, ficarão inteiramente a cargo da Contratada sem qualquer ônus à Contratante;

9.6.2 Os profissionais indicados nas ART's como responsáveis técnicos e de execução da prestação dos serviços deverão ter as devidas atribuições técnicas;

9.6.3 O prazo para apresentação das ART's à Fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço;

9.6.4 A empresa deverá comprovar possuir credenciamento nos Órgãos pertinentes aos serviços prestados para que esteja atendendo à Legislação e Normas ambientais relativas ao objeto do serviço contratado;

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO - DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

10.1 Todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão estar inclusos na proposta a ser apresentada pela licitante.

10.2 A proponente deverá apresentar sua Proposta Comercial acompanhada de uma Planilha de Custos informando além do preço total, os preços unitários de cada serviço, conforme modelo a seguir:

10.2.1 Para terreno do município de Apuí/AM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART.	900,00	m ²		
2	Serviço de Sondagem Tipo SPT, com elaboração de Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	3	Furo		

10.2.2 Para terreno do município de Uarini/AM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART.	570,00	M ²		
2	Serviço de Sondagem Tipo SPT, com elaboração de Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	3	Furos		

11. ANEXOS

11.1 Arquivo único com extensão “pdf”, formado por quatro pranchas referentes aos terrenos do MP/AM nos municípios de Apuí e Uarini.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com as Leis nº 14.133/21, Nº 5.194/66, Nº 6.496/77, Nº 8.078/90, Nº 10.406/02, e às demais legislações e normas pertinentes.

Manaus – AM, 11 de janeiro de 2024.

Henrique Mendes da Rocha Lopes

Agente Técnico – Eng. Civil

Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo DEAC

APROVAÇÃO

Despacho de Ciência.

() Aprovado () Não aprovado

FREDERICO ABRAHIM

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

LÍLIAN MARIA PIRES STONE



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mendes da Rocha Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 11/01/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1227246** e o código CRC **2346450E**.
